

Nota Informativa nº 3 / IGeFE / 2021

ASSUNTO: REGIME ORÇAMENTAL TRANSITÓRIO PARA 2021

Relativamente à execução do orçamento de despesa da **Fonte de Financiamento 311**, até à distribuição dos orçamentos individualizados dos estabelecimentos de ensino para 2021, as Escolas/Agrupamentos apenas poderão requisitar mensalmente a verba indispensável ao seu funcionamento, estabelecendo-se como limites a requisitar os seguintes, quando aplicável:

1 - Na Fonte de Financiamento 311 - Receitas de Impostos não afetas a projetos cofinanciados:

Atividade 190 - Educação Pré-escolar

As verbas relativas à educação pré-escolar só poderão ser requisitadas a partir de marco, correspondentes à 2ª tranche do corrente ano letivo.

Atividade 191 - 1º Ciclo do Ensino Básico

Não deverá ser requisitada qualquer verba nesta atividade até comunicação deste Instituto.

Atividade 192 - 2º e 3ºciclos do Ensino Básico e Ensino Secundário

- Class. Econ. 06.02.03.C0.00 - "Outras Despesas Correntes - Diversas - Outras"

Limite de 1/12 da dotação inicial de 2020, à exceção das Unidades Orgânicas, abrangidas ou que iniciem em janeiro de 2021, o processo de transferência de competências para os Municípios, ao abrigo do Decreto-Lei n ° 21/2019, de 30 de janeiro, cujo limite não deve considerar a dotação dos Blocos C e D.

- Class. Econ. 11.02.00.C0.00 - "Outras Despesas de Capital - Diversas"

Não deverão ser requisitadas quaisquer verbas até à distribuição do orçamento para 2021.



Atividade 197 - Funções não letivas - Ensino Básico e Secundário

Não deverá ser requisitada qualquer verba nesta atividade até à distribuição do orçamento para 2021, a não ser que seja expressamente indicado por este Instituto, para determinados projetos e classificações económicas.

Atividade 199 - Educação Especial

Não deverá ser requisitada qualquer verba nesta atividade até à distribuição do orçamento para 2021, a não ser que seja expressamente indicado por este Instituto, para determinados projetos e classificações económicas.

2 - Restantes Fontes de Financiamento

Podem ser requisitadas a partir de janeiro, verbas à medida das entregas em 2021 nas fontes de financiamento:

- Fonte de Financiamento 319 Transferências de RI entre organismos
- Fonte de Financiamento 515 Receitas próprias do ano com possibilidade de transição
- Fonte de Financiamento 541 Transferências de RP entre organismos
- Fonte de Financiamento 443 Fundo Social Europeu PO capital humano
- Fonte de Financiamento 482 Outros

3- Movimentação de Saldos

Remete-se algumas recomendações quanto aos procedimentos a adotar em 2021 pelas Escolas no âmbito do processo de integração de saldos:

3.1. Saldos apurados na gerência de 2020, na posse do Serviço

A existência de saldos de gerência de RP/FE, na posse do Serviço, que resultam de requisições submetidas a este Instituto e recebidas em dezembro, sobre as quais já não foi possível concretizar despesa, devem ser entregues na Tesouraria do Estado, até ao **próximo dia 15 de janeiro**, através de Guia de Reposição Não Abatida nos Pagamentos, na **Classificação Económica de Receita 15.01.01.02.13** - Reposições Não Abatidas nos Pagamentos- Receitas Próprias - Saldos das Escolas - RNAP, devendo no suporte



documental das guias constar a informação da Fonte de Financiamento de origem e motivo do saldo.

Recorda-se que deverá ser elaborada uma Guia de Reposição por Fonte de Financiamento e Medida.

Fonte de Financiamento 313 - Saldos de RI não afetas a projetos cofinanciados

Os saldos do ASE (FF 119 - Transferências de RI entre organismos da AP - DGESTE) não transitam devendo ser repostos pelas escolas em janeiro na tesouraria do Estado na **Classificação Económica de Receita - 15.01.01.96.13** - Reposições não Abatidas nos Pagamentos - Receitas Impostos - Saldos das Escolas.

Outros saldos na posse das escolas com origem em RI também não transitam devendo ser repostos pelas escolas em janeiro na tesouraria do Estado na Classificação Económica de Receita - **15.01.01.99.13** - Reposições não Abatidas nos Pagamentos - Receitas Impostos - RNAP.

• Fonte de Financiamento 522 - Saldos de RP transitados - Com outras origens

Os saldos de gerência de 2020 relativos às Fontes de Financiamento 123 e 129 são movimentados na Fonte de Financiamento 522.

Para a sua requisição deverá aguardar-se o despacho autorizador do Ministério das Finanças.

• Fonte de Financiamento 488 - Saldos de Fundos Europeus

Os saldos de gerência de 2020 relativos às Fontes de Financiamento 243 e 282 são movimentados na Fonte de Financiamento 488.

Poderão ser requisitados, no corrente mês de janeiro, os montantes estritamente necessários.

3.2. Saldos na Posse do Tesouro

A existência de saldos de Gerência dos agrupamentos que resultam de receita própria/FE cobrada e entregue na tesouraria do Estado até 31 de dezembro e não utilizada em despesa em 2020 (saldos de gerência relevados na contabilidade local na Classificação económica da receita 16.01.05.01.77/16.01.05.02.77-na posse do Tesouro), devem ser solicitados a este Instituto até 30 de abril, acompanhados do suporte documental da respetiva Conta de Gerência e DUC's onde comprovam a existência do saldo, de forma possibilitar a submissão dos pedidos à DGO até 31 de



maio de 2021, como determina o Decreto de Execução Orçamental, e para a sua requisição em 2021, deverá aguardar-se o despacho autorizador do Ministério das Finanças, o que será de imediato comunicado.

Os pedidos submetidos após aquele prazo não serão aceites.

3.3. Receitas arrecadas em dezembro de 2020

Em relação às receitas arrecadadas em dezembro de 2020 e que não foram entregues nos Cofres do Estado, deverá essa Escola/ Agrupamento proceder conforme a Nota Informativa n°3/IGeFE/DOGEEBS/2018 com as necessárias adaptações, nomeadamente no que respeita aos últimos dígitos da classificação económica da receita.

Lisboa, 11 de janeiro de 2021

O Presidente do Conselho Diretivo

José Manuel de Matos Passos